

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

DECRETO Nº 017/2018

EMENTA: Veda a promoção pessoal de autoridades municipais, estaduais, federais e ou servidores públicos nos eventos patrocinados diretamente pela Prefeitura Municipal de Garanhuns.

O **Prefeito do Município de Garanhuns**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal e em face do feriado de Carnaval, Dia 13 de fevereiro de 2018.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem a obrigação de aplicar a lei e a proibição de agir *legem* ou *praeter legem*, estando seus atos sujeitos a nulidade quando eivados do vício da ilegalidade, sujeitando aos agentes públicos à responsabilização;

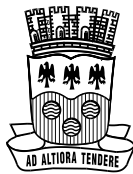
CONSIDERANDO que os atos dos agentes públicos são passíveis de controle externo, visando à preservação dos limites da legalidade e moralidade administrativa, garantindo a harmonia do princípio tripartite de poderes independentes e mecanismo de freios e contrapesos;

CONSIDERANDO o princípio da impessoalidade que norteia a atividade da Administração, previsto no art. 37 da Constituição Federal, preconizando que a mesma, na sua atuação, não deve prejudicar ou beneficiar pessoas determinadas, sendo o interesse público o seu fim maior;

CONSIDERANDO ainda que, pelo princípio da impessoalidade, as realizações governamentais não são do funcionário ou da autoridade, mas da entidade pública;

CONSIDERANDO que o art. 37, §1º, da Constituição Federal proíbe que conste nome, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos;

CONSIDERANDO a previsão expressa no art. 4º da Lei Federal nº 8.429/1992, em que os agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia são



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

obrigados a velar pela estrita observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade no trato dos assuntos que lhe são afetos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica vedada a veiculação de referências pessoais aos gestores das pastas em eventos públicos no município de Garanhuns, a artistas, a grupos e a bandas musicais que se apresentam em eventos promovidos pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º. Quando da realização do evento será entregue ao(s) artista(s) que se apresentará(ão) na cidade termo de conduta em relação a apresentação dos shows, sendo-lhes vedado a promoção pessoal de autoridades municipais, estaduais, federais e ou servidores públicos nos eventos patrocinados diretamente pela Prefeitura Municipal de Garanhuns.

§1º. Além da vedação da promoção pessoal, o artista contratado fica terminantemente proibido em eventos públicos patrocinados ou realizados diretamente pela Prefeitura Municipal de Garanhuns referências, durante as apresentações e divulgação do evento a menção a nomes, símbolos de gestão ou imagens de autoridades ou servidores públicos em face de promoção pessoal.

§2º. Em caso de descumprimento do parágrafo anterior, será garantido o contraditório e ampla defesa, podendo ser aplicada, pelo contratante, multa sancionatória de 10% a 50% do valor do contrato em casos de intenção dolosa por parte do contratado.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, em 16 de abril de 2018.

Izaias Régis Neto
Prefeito